



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-10);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde;
- o Plano Estadual de Contingência para Vacinação contra COVID-19, apresentado durante a 266ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 19 de agosto de 2020;
- a liberação dos imunizantes pelo Ministério da Saúde ao estado de Minas Gerais;
- o Ofício nº 028/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único desta Deliberação, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, conforme estratificação e ordem abaixo:

I - pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;

II - pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;

III - população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;

IV - trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

V - trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;

VI - trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré-hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

VII - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de Covid-19;

VIII - trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

IX - trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19, como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição;

X - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) e setor administrativo, excetos os já contemplados no inciso VII deste artigo;

XI - Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e órgãos estaduais de saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público;

XII - demais trabalhadores da saúde, incluindo administrativos;

XIII - pessoas de 80 anos e mais;

XIV - pessoas de 75 a 79 anos;

XV - pessoas de 70 a 74 anos;

XVI - pessoas de 65 a 69 anos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

XVII - pessoas de 60 a 64 anos;

XVIII - povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas;

XIX - pessoas com comorbidades (conforme descrição no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19);

XX - pessoas com deficiência permanente grave;

XXI - pessoas em situação de rua;

XXII - população privada de liberdade;

XXIII - funcionários do sistema de privação de liberdade;

XXIV - trabalhadores da educação;

XXV - forças de segurança e salvamento;

XXVI - forças armadas;

XXVII - trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso;

XXVIII - trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários;

XXIX - trabalhadores de transporte aéreo;

trabalhadores de transporte aquaviário;

XXX - caminhoneiros;

XXXI - trabalhadores portuários; e

XXXII - trabalhadores industriais.

§ 1º - Na primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).

§ 2º - Em caso de resistência à vacinação por parte dos indígenas, a situação deve ser reportada ao nível central e DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) correspondente, não sendo permitido o remanejamento destas doses.

§ 3º - Após contemplados totalmente os grupos citados no § 1º, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada município, respeitando os grupos prioritários de cada fase da vacinação.

Art. 2º - Para distribuição dos imunobiológicos, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

Art. 3º - Compete à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais a gestão dos estoques estaduais de imunobiológicos, inclusive o armazenamento e abastecimento aos municípios, de acordo com as normas vigentes.



Parágrafo único - A responsabilidade pelo provimento de seringas e agulhas também é da Secretaria Estadual de Saúde, sendo facultada a complementação com insumos originários da União.

Art. 4º - O processo logístico dos imunobiológicos é viabilizado por meio da Rede de Frio.

§ 1º - A Rede de Frio, de que trata o caput deste artigo, consiste em um sistema amplo, incluindo uma estrutura técnico-administrativa orientada pelo PNI, por meio da normatização, planejamento, avaliação e financiamento que visa à manutenção adequada da cadeia de frio.

§ 2º - A estrutura da Rede de Frio permeia as três esferas de gestão que se organizam em instâncias, com fluxos de armazenamento e distribuição.

§ 3º - O Sistema da Rede de Frio é composto pelas seguintes instâncias:

I – nacional;

II - estadual;

III – regional;

IV – municipal; e

V - local.

Art. 5º - O fluxo de distribuição das vacinas COVID-19 no Estado de Minas Gerais será unidirecional, perpassando por cada instância de distribuição da Rede de Frio.

Parágrafo único - Inicialmente este fluxo de distribuição será acordado com as Forças de Segurança, buscando segurança e celeridade na entrega aos municípios.

Art. 6º - Foram consideradas as seguintes justificativas para a distribuição escalonada e a identificação de populações alvo da vacinação para cada fase:

I - o risco de complicações pela covid-19 não é uniforme na população, sendo que o risco de agravamento e óbito está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbididades, entre outros;

II – a existência de indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, bem como a existência de grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19;

III – o fato de que, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas, como uma solução em potencial para o controle da pandemia; e

IV – o fato de que, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbidade e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação.

Art. 7º - A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais irá distribuir, oportunamente, as vacinas COVID-19 recebidas do Ministério da Saúde para suas Unidades Regionais de Saúde e municípios, à medida que forem sendo disponibilizadas e de acordo com os grupos prioritários citados no Art. 1º desta Deliberação.

Art. 8º - Fica divulgado o quantitativo de vacinas a ser distribuído em cada fase de vacinação, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, que poderá sofrer atualizações, de acordo com o recebimento de novas remessas de vacinas.

Art. 9º - Os quantitativos de vacinas a serem distribuídos para cada município do Estado de Minas Gerais será realizado com base nas seguintes fontes de informação (fornecidas através do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 pelo Ministério da Saúde) e de acordo com a disponibilidade de vacinas em cada etapa:

I - pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, e pessoas com deficiência institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - estimada a partir do censo SUAS, sendo o grupo prioritário pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo;

II - população indígena que vive em Terras Indígenas homologadas e não homologadas, com mais de 18 anos, assistida pelo SASISUS (dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena, em novembro de 2020). Em razão da medida cautelar Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)nº 709, foi incluída a extensão dos serviços do SASISUS aos povos aldeados situados em Terras não homologadas durante o período de pandemia;

III - trabalhadores de saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares (incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos). Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES;

IV - pessoas com 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020;

V - povos e comunidades tradicionais Ribeirinha: base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

VI - povos e comunidades tradicionais Quilombola: dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;



VII - comorbidades: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

VIII - população Privada de Liberdade e Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade: base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

IX - pessoas em situação de Rua e Pessoas com Deficiência Institucionalizadas - Base do CadSuas, de novembro de 2020;

X - Força de Segurança e Salvamento: dados disponibilizados pelas secretarias de defesa dos estados de AP, MA, MT, PE, PR, RN, RO, RR, SC, TO. Os demais estados o grupo Força de Segurança e Salvamento foi definido a partir da subtração dos dados do grupo Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza, de 2020, pelo grupo das Forças Armadas da atual campanha, com exceção dos estados de AM, RJ e MS. Nesses estados, foram estimados os dados de Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza dividido por 2 (média entre os dados do Grupo de Força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas dos outros estados);

XI - Força Armada: Ministério da Defesa, de dezembro de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XII - pessoas com Deficiências Permanente Severa: dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

XIII - trabalhadores do Ensino Básico e Trabalhadores do Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

XIV - caminhoneiros: Base CAGED e ANTT (RNTRC), de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XV - trabalhadores Portuários: Base CAGED, ATP e ABTP, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XVI - trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Transporte Aquaviário: Base CAGED, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; e

XVII - trabalhadores Industriais: Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, e base de dados do CNAE e SESI, de 2020, incluiu indivíduos de 18 a 59 anos.

Parágrafo único – Para a definição dos quantitativos de distribuição das doses, serão utilizadas as informações oriundas do Ministério da saúde, entretanto, para que o cálculo seja o mais real possível, poderão ser solicitadas informações adicionais dos próprios municípios em relação aos grupos prioritários e também utilizadas informações específicas de bancos de dados do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 10 - Todos os serviços de vacinação (públicos e privados) devem obrigatoriamente realizar o preenchimento nominal das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

Art. 11 - As especificações técnicas de cada vacina e demais orientações serão disponibilizadas através dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde e demais Notas Técnicas das áreas responsáveis na Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Planilha de distribuição das vacinas COVID-19 segundo data do envio, público alvo e tipo de vacina.

DATA DO ENVIO	REMESSA	TOTAL RECEBIDO POR REMESSA	PÚBLICO ALVO						TOTAL	TOTAL população
			Percentual de trabalhadores da saúde	Total enviado para Trabalhadores da saúde	Idosos Institucionalizados (ILPI)	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas	Deficientes institucionizados acima de 18 anos	Discrepâncias 1º envio		
19/jan	Coronavac - frasco 1 dose - 1º envio	577480	34%	463389	18654	14148	-	-	496191	275.088
28/jan	Coronavac - frasco 1 dose - 2º envio		-	38994	23822	1136	2316	11361	77629	
28/jan	AstraZeneca - frasco 10 doses	190500	27%	190500	-	-	-	-	190500	182.193
28/jan	Coronavac - frasco 10 doses	87600	6%	87600	-	-	-	-	87600	40.162
Total		855580	67%	780483	42476	15284	2316	11361	851920	497443

Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde.
Atualização em 29/01/2020.



**Planilha de distribuição das vacinas COVID-19 segundo tipo de vacina e município –
Minas Gerais, 2020*.**

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Abadia dos Dourados	34	60	20
Abaeté	104	120	60
Abre Campo	194	80	40
Acaiaca	10	30	20
Açucena	38	60	20
Água Boa	32	80	40
Água Comprida	12	30	20
Aguanil	66	60	40
Águas Formosas	48	120	60
Águas Vermelhas	36	90	40
Aimorés	246	250	120
Aiuruoca	58	60	40
Alagoa	10	30	20
Albertina	8	20	20
Além Paraíba	260	380	180
Alfenas	512	930	420
Alfredo Vasconcelos	14	40	20
Almenara	94	280	120
Alpercata	102	60	20
Alpinópolis	110	180	80
Alterosa	110	70	40
Alto Caparaó	46	30	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Alto Rio Doce	164	110	60
Alvarenga	14	40	20
Alvinópolis	64	80	40
Alvorada de Minas	12	40	20
Amparo do Serra	38	30	20
Andradas	192	270	120
Cachoeira de Pajeú	20	50	20
Andrelândia	82	80	40
Angelândia	16	50	20
Antônio Carlos	36	90	40
Antônio Dias	44	80	40
Antônio Prado de Minas	8	30	20
Araçaí	8	20	20
Aracitaba	6	20	20
Araçuaí	46	230	100
Araguari	602	990	440
Arantina	8	20	20
Araponga	22	50	40
Araporã	-	60	20
Arapuá	34	40	20
Araújos	56	50	20
Araxá	716	1070	480
Arceburgo	106	80	40
Arcos	114	250	120



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Areado	74	110	60
Argirita	10	30	20
Aricanduva	12	40	20
Arinos	98	150	60
Astolfo Dutra	86	110	40
Ataléia	42	70	40
Augusto de Lima	64	40	20
Baependi	84	220	100
Baldim	20	50	20
Bambuí	186	190	80
Bandeira	24	40	20
Bandeira do Sul	14	40	20
Barão de Cocais	-	240	100
Barão de Monte Alto	20	60	20
Barbacena	20	1410	640
Barra Longa	16	40	20
Barroso	208	230	100
Bela Vista de Minas	-	60	20
Belmiro Braga	12	30	20
Belo Horizonte	714	40820	18000
Belo Oriente	94	160	80
Belo Vale	46	110	60
Berilo	28	80	40
Bertópolis	288	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Berizal	16	40	20
Betim	4	2990	1340
Bias Fortes	16	40	20
Bicas	64	80	40
Biquinhas	10	30	20
Boa Esperança	246	290	140
Bocaina de Minas	12	30	20
Bocaiúva	200	370	180
Bom Despacho	312	500	220
Bom Jardim de Minas	24	60	40
Bom Jesus da Penha	60	50	20
Bom Jesus do Amparo	-	40	20
Bom Jesus do Galho	90	110	40
Bom Repouso	18	40	20
Bom Sucesso	220	110	60
Bonfim	104	70	40
Bonfinópolis de Minas	88	90	40
Bonito de Minas	18	70	20
Borda da Mata	160	140	60
Botelhos	52	120	60
Botumirim	18	40	20
Brasilândia de Minas	44	100	60
Brasília de Minas	-	290	120
Brás Pires	12	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Braúnas	16	40	20
Brazópolis	178	120	60
Brumadinho	658	680	320
Bueno Brandão	124	90	40
Buenópolis	122	70	40
Bugre	22	50	20
Buritís	60	160	60
Buritizeiro	78	180	80
Cabeceira Grande	18	60	20
Cabo Verde	36	90	40
Cachoeira da Prata	12	30	20
Cachoeira de Minas	82	70	40
Cachoeira Dourada	2	40	20
Caetanópolis	56	100	40
Caeté	380	440	200
Caiana	12	30	20
Cajuri	16	40	20
Caldas	80	90	40
Camacho	10	30	20
Camanducaia	130	120	60
CambuÍ	186	150	80
Cambuquira	108	120	60
Campanário	14	40	20
Campanha	62	140	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Campestre	158	130	60
Campina Verde	90	160	80
Campo Azul	12	50	20
Campo Belo	376	510	240
Campo do Meio	78	80	40
Campo Florido	20	50	20
Campos Altos	82	90	40
Campos Gerais	66	150	80
Canaã	22	50	20
Canápolis	30	80	40
Cana Verde	118	50	20
Candeias	48	110	60
Cantagalo	12	40	20
Caparaó	14	40	20
Capela Nova	14	40	20
Capelinha	232	290	120
Capetinga	66	60	20
Capim Branco	24	60	40
Capinópolis	64	100	40
Capitão Andrade	10	40	20
Capitão Enéas	34	80	40
Capitólio	66	100	40
Caputira	28	70	40
Caraí	34	80	40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Caranaíba	10	30	20
Carandaí	-	160	80
Carangola	178	190	100
Caratinga	296	760	340
Carbonita	64	70	40
Careaçu	18	40	20
Carlos Chagas	78	100	60
Carmésia	-	40	20
Carmo da Cachoeira	92	80	40
Carmo da Mata	104	70	40
Carmo de Minas	64	80	40
Carmo do Cajuru	118	140	60
Carmo do Paranaíba	206	240	120
Carmo do Rio Claro	154	180	80
Carmópolis de Minas	224	140	60
Carneirinho	42	100	40
Carrancas	14	40	20
Carvalhópolis	46	20	20
Carvalhos	46	30	20
Casa Grande	8	30	20
Cascalho Rico	12	40	20
Cássia	104	130	60
Conceição da Barra de Minas	14	40	20
Cataguases	116	500	220



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Catas Altas	-	50	20
Catas Altas da Noruega	16	40	20
Catuji	14	40	20
Catuti	14	30	20
Caxambu	132	150	80
Cedro do Abaeté	6	20	20
Central de Minas	16	50	20
Centralina	24	60	40
Chácara	14	40	20
Chalé	22	50	20
Chapada do Norte	32	90	40
Chapada Gaúcha	34	100	40
Chiador	10	30	20
Cipotânea	84	60	40
Claraval	8	30	20
Claro dos Poções	20	50	20
Cláudio	216	200	100
Coimbra	16	50	20
Coluna	20	60	20
Comendador Gomes	10	30	20
Comercinho	18	50	20
Conceição da Aparecida	66	60	40
Conceição das Pedras	8	20	20
Conceição das Alagoas	96	160	80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Conceição de Ipanema	8	20	20
Conceição do Mato Dentro	74	180	80
Conceição do Pará	12	30	20
Conceição do Rio Verde	138	100	40
Conceição dos Ouros	68	70	40
Cônego Marinho	16	60	20
Confins	46	100	60
Congonhal	96	80	40
Congonhas	-	460	220
Congonhas do Norte	16	50	20
Conquista	60	80	40
Conselheiro Lafaiete	518	1010	460
Conselheiro Pena	194	130	60
Consolação	6	20	20
Contagem	3.006	5230	2320
Coqueiral	62	60	40
Coração de Jesus	104	180	80
Cordisburgo	46	70	40
Cordislândia	74	40	20
Corinto	116	120	60
Coroaci	24	70	40
Coromandel	136	200	80
Coronel Fabriciano	510	990	440
Coronel Murta	18	60	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Coronel Pacheco	12	30	20
Coronel Xavier Chaves	8	30	20
Córrego Danta	10	30	20
Córrego do Bom Jesus	14	30	20
Córrego Fundo	56	40	20
Córrego Novo	8	30	20
Couto de Magalhães de Minas	14	40	20
Crisólita	12	40	20
Cristais	106	90	40
Cristália	18	40	20
Cristiano Ottoni	20	40	20
Cristina	24	60	40
Crucilândia	214	60	40
Cruzeiro da Fortaleza	16	40	20
Cruzília	-	130	60
Cuparaque	10	30	20
Curral de Dentro	16	40	20
Curvelo	124	600	280
Datas	12	40	20
Delfim Moreira	18	40	20
Delfinópolis	90	80	40
Delta	18	50	20
Descoberto	12	30	20
Desterro de Entre Rios	74	50	40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Desterro do Melo	12	30	20
Diamantina	92	630	280
Diogo de Vasconcelos	8	20	20
Dionísio	-	40	20
Divinésia	14	40	20
Divino	354	70	40
Divino das Laranjeiras	16	50	20
Divinolândia de Minas	24	70	40
Divinópolis	214	2230	1000
Divisa Alegre	16	40	20
Divisa Nova	24	60	40
Divisópolis	28	70	40
Dom Bosco	10	50	20
Dom Cavati	18	60	20
Dom Joaquim	-	50	20
Dom Silvério	42	40	20
Dom Viçoso	10	30	20
Dona Eusébia	16	50	20
Dores de Campos	32	80	40
Dores de Guanhães	-	50	20
Dores do Indaiá	102	110	60
Dores do Turvo	12	40	20
Doresópolis	8	30	20
Douradoquara	12	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Durandé	16	40	20
Elói Mendes	138	150	80
Engenheiro Caldas	26	70	40
Engenheiro Navarro	32	70	40
Entre Folhas	22	50	20
Entre Rios de Minas	120	180	80
Ervália	52	130	60
Esmeraldas	214	420	200
Espera Feliz	184	130	60
Espinosa	84	140	80
Espírito Santo do Dourado	12	30	20
Estiva	24	60	40
Estrela Dalva	10	30	20
Estrela do Indaiá	38	40	20
Estrela do Sul	52	60	20
Eugenópolis	58	70	40
Ewbank da Câmara	10	30	20
Extrema	-	230	100
Fama	12	30	20
Faria Lemos	8	30	20
Felício dos Santos	16	50	20
São Gonçalo do Rio Preto	16	50	20
Felisburgo	26	60	40
Felixlândia	108	110	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Fernandes Tourinho	8	30	20
Ferros	-	70	40
Fervedouro	28	70	40
Florestal	60	90	40
Formiga	66	450	200
Formoso	24	70	40
Fortaleza de Minas	12	40	20
Fortuna de Minas	10	30	20
Francisco Badaró	22	60	40
Francisco Dumont	12	30	20
Francisco Sá	-	110	60
Franciscópolis	20	50	20
Frei Gaspar	12	40	20
Frei Inocência	120	50	20
Frei Lagonegro	14	40	20
Fronteira	52	120	60
Fronteira dos Vales	12	30	20
Fruta de Leite	18	40	20
Frutal	50	350	160
Funilândia	14	40	20
Galiléia	16	50	20
Gameleiras	16	40	20
Glaucilândia	10	30	20
Goiabeira	10	30	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Goianá	8	20	20
Gonçalves	8	20	20
Gonzaga	16	50	20
Gouveia	34	90	40
Governador Valadares	138	1850	820
Grão Mogol	36	80	40
Grupiara	12	40	20
Guanhães	2	320	140
Guapé	122	100	40
Guaraciaba	70	60	40
Guaraciama	14	30	20
Guaranésia	226	110	60
Guarani	26	70	40
Guarará	14	30	20
Guarda-Mor	24	60	40
Guaxupé	86	410	180
Guidoval	18	50	20
Guimarânia	52	60	40
Guiricema	22	60	20
Gurinhata	66	60	20
Heliodora	14	40	20
Iapu	18	60	20
Ibertioga	84	60	40
Ibiá	98	160	80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Ibiaí	18	50	20
Ibiracatu	14	50	20
Ibiraci	32	80	40
Ibirité	748	1390	620
Ibitiúra de Minas	90	30	20
Ibituruna	68	30	20
Icaraí de Minas	22	60	40
Igarapé	106	210	100
Igaratinga	56	100	60
Iguatama	66	70	40
Ijaci	16	40	20
Ilicínea	30	70	40
Imbé de Minas	22	50	20
Inconfidentes	16	40	20
Indaiabira	20	50	20
Indianópolis	20	60	20
Ingaí	38	30	20
Inhapim	136	180	80
Inhaúma	18	50	20
Inimutaba	60	40	20
Ipaba	64	160	80
Ipanema	176	140	60
Ipatinga	524	1560	700
Ipiacu	34	50	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidade (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Ipuíuna	72	70	40
Iraí de Minas	22	60	40
Itabira	2.398	1030	440
Itabirinha	20	60	20
Itabirito	250	470	220
Itacambira	12	30	20
Itacarambi	34	90	40
Itaguara	138	130	60
Itaipé	16	40	20
Itajubá	152	1110	500
Itamarandiba	176	200	100
Itamarati de Minas	12	40	20
Itambacuri	40	160	80
Itambé do Mato Dentro	-	40	20
Itamogi	86	80	40
Itamonte	34	80	40
Itanhandu	-	120	60
Itanhomi	34	90	40
Itaobim	-	140	60
Itapagipe	54	120	60
Itapeçerica	140	150	80
Itapeva	20	50	20
Itatiaiuçu	26	70	40
Itaú de Minas	98	130	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Itaúna	400	690	320
Itaverava	10	30	20
Itinga	26	60	40
Itueta	12	40	20
Ituiutaba	106	690	300
Itumirim	18	40	20
Iturama	234	260	120
Itutinga	16	40	20
Jaboticatubas	106	110	60
Jacinto	38	90	40
Jacuí	74	60	20
Jacutinga	226	200	100
Jaguaraçu	10	40	20
Jaíba	94	180	80
Jampruca	10	40	20
Janaúba	190	690	320
Januária	250	370	160
Japaraíba	12	30	20
Japonvar	20	60	20
Jeceaba	18	50	20
Jenipapo de Minas	30	80	40
Jequeri	74	60	40
Jequitaiá	140	60	40
Jequitibá	12	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Jequitinhonha	132	130	60
Jesuânia	18	50	20
Joáima	40	80	40
Joanésia	18	40	20
João Monlevade	578	930	400
João Pinheiro	294	360	160
Joaquim Felício	16	40	20
Jordânia	26	60	40
José Gonçalves de Minas	14	40	20
José Raydan	14	40	20
Josenópolis	12	30	20
Nova União	30	70	40
Juatuba	68	150	80
Juiz de Fora	1.156	7900	3520
Juramento	16	40	20
Juruáia	40	70	40
Juvenília	14	60	20
Ladainha	86	110	60
Lagamar	24	60	40
Lagoa da Prata	264	280	140
Lagoa dos Patos	12	30	20
Lagoa Dourada	38	60	20
Lagoa Formosa	46	130	60
Lagoa Grande	54	70	40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Lagoa Santa	342	620	280
Lajinha	76	120	60
Lambari	72	120	60
Lamim	12	40	20
Laranjal	20	60	20
Lassance	20	50	40
Lavras	96	710	320
Leandro Ferreira	32	30	20
Leme do Prado	16	50	20
Leopoldina	106	400	180
Liberdade	16	40	20
Lima Duarte	146	170	80
Limeira do Oeste	62	70	40
Lontra	24	60	40
Luisburgo	16	40	20
Luislândia	22	60	20
Luminárias	72	50	20
Luz	78	150	80
Machacalis	22	60	40
Machado	158	270	120
Madre de Deus de Minas	14	40	20
Malacacheta	140	100	40
Mamonas	16	40	20
Manga	10	140	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Manhuaçu	46	690	300
Manhumirim	86	200	100
Mantena	152	200	100
Maravilhas	20	50	20
Mar de Espanha	96	90	40
Maria da Fé	396	80	40
Mariana	288	560	260
Marilac	14	50	20
Mário Campos	58	130	60
Maripá de Minas	12	30	20
Marliéria	14	40	20
Marmelópolis	8	20	20
Martinho Campos	128	90	40
Martins Soares	16	40	20
Mata Verde	32	80	40
Materlândia	10	40	20
Mateus Leme	162	280	140
Matias Barbosa	56	130	60
Matias Cardoso	24	60	40
Matipó	120	100	40
Mato Verde	78	90	40
Matozinhos	140	300	140
Matutina	16	50	20
Medeiros	12	30	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Medina	124	130	60
Mendes Pimentel	16	50	20
Mercês	36	90	40
Mesquita	20	50	20
Minas Novas	100	150	60
Minduri	48	40	20
Mirabela	44	100	60
Miradouro	48	70	40
Miraí	74	80	40
Miravânia	10	50	20
Moeda	14	40	20
Moema	24	60	40
Monjolos	8	30	20
Monsenhor Paulo	20	70	40
Montalvânia	32	80	40
Monte Alegre de Minas	82	110	40
Monte Azul	102	150	80
Monte Belo	90	90	40
Monte Carmelo	190	320	140
Monte Formoso	14	40	20
Monte Santo de Minas	286	190	80
Montes Claros	254	4250	900
Monte Sião	120	100	60
Montezuma	20	50	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Morada Nova de Minas	58	90	40
Morro da Garça	10	30	20
Morro do Pilar	-	50	20
Munhoz	12	30	20
Muriaé	22	1080	480
Mutum	92	140	60
Muzambinho	186	180	80
Nacip Raydan	8	30	20
Nanuque	142	230	100
Naque	24	60	20
Natalândia	12	50	20
Natércia	70	60	40
Nazareno	26	70	40
Nepomuceno	278	150	80
Ninheira	20	50	20
Nova Belém	12	40	20
Nova Era	-	150	60
Nova Lima	716	1500	680
Nova Módica	12	30	20
Nova Ponte	98	90	40
Nova Porteirinha	20	50	20
Nova Resende	110	150	60
Nova Serrana	156	310	140
Novo Cruzeiro	76	170	80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Novo Oriente de Minas	40	50	20
Novorizonte	12	30	20
Olaria	8	20	20
Olhos-d'Água	18	40	20
Olímpio Noronha	10	30	20
Oliveira	54	320	140
Oliveira Fortes	8	20	20
Onça de Pitangui	12	30	20
Oratórios	12	30	20
Orizânia	18	40	20
Ouro Branco	26	260	120
Ouro Fino	56	140	60
Ouro Preto	78	440	200
Ouro Verde de Minas	72	70	40
Padre Carvalho	12	30	20
Padre Paraíso	62	110	60
Paineiras	46	40	20
Pains	34	80	40
Pai Pedro	14	30	20
Paiva	6	20	20
Palma	38	70	40
Palmópolis	14	40	20
Papagaios	88	130	60
Paracatu	56	530	200



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pará de Minas	40	540	240
Paraguaçu	80	180	80
Paraisópolis	90	120	60
Paraopeba	76	130	60
Passabém	-	40	20
Passa Quatro	64	90	40
Passa Tempo	70	70	40
Passa-Vinte	10	30	20
Passos	2.674	1310	560
Patis	12	50	20
Patos de Minas	1.080	2300	1020
Patrocínio	446	870	380
Patrocínio do Muriaé	12	40	20
Paula Cândido	52	80	40
Paulistas	36	40	20
Pavão	52	50	20
Peçanha	-	100	40
Pedra Azul	110	150	80
Pedra Bonita	14	40	20
Pedra do Anta	14	40	20
Pedra do Indaiá	14	30	20
Pedra Dourada	8	30	20
Pedralva	96	90	40
Pedras de Maria da Cruz	20	70	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pedrinópolis	30	50	20
Pedro Leopoldo	204	470	220
Pedro Teixeira	8	20	20
Pequeri	10	30	20
Pequi	16	40	20
Perdigão	22	50	40
Perdizes	58	140	60
Perdões	112	130	60
Periquito	20	50	20
Pescador	146	50	20
Piau	8	20	20
Piedade de Caratinga	30	60	20
Piedade de Ponte Nova	48	40	20
Piedade do Rio Grande	14	40	20
Piedade dos Gerais	64	50	20
Pimenta	22	60	40
Pingo-d'Água	20	50	20
Pintópolis	14	60	20
Piracema	48	50	20
Pirajuba	14	40	20
Piranga	140	100	40
Piranguçu	54	30	20
Piranguinho	26	60	40
Pirapetinga	38	100	40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pirapora	740	450	200
Piraúba	58	60	20
Pitangui	108	170	80
Piumhi	268	300	120
Planura	28	70	40
Poço Fundo	110	130	60
Poços de Caldas	234	1480	660
Pocrane	84	40	20
Pompéu	144	150	60
Ponte Nova	2	720	80
Ponto Chique	14	30	20
Ponto dos Volantes	24	60	40
Porteirinha	128	190	100
Porto Firme	124	50	20
Poté	32	80	40
Pouso Alegre	902	1890	420
Pouso Alto	70	50	20
Prados	66	70	40
Prata	182	170	80
Pratápolis	64	90	40
Pratinha	12	30	20
Presidente Bernardes	-	60	20
Presidente Juscelino	12	30	20
Presidente Kubitschek	16	50	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Presidente Olegário	126	150	60
Alto Jequitibá	16	40	20
Prudente de Moraes	24	60	40
Quartel Geral	30	30	20
Queluzito	10	30	20
Raposos	76	170	80
Raul Soares	148	190	100
Recreio	64	90	40
Reduto	18	50	20
Resende Costa	118	120	60
Resplendor	36	120	60
Ressaquinha	10	30	20
Riachinho	22	70	40
Riacho dos Machados	22	50	20
Ribeirão das Neves	710	1360	620
Ribeirão Vermelho	14	40	20
Rio Acima	26	60	40
Rio Casca	90	90	40
Rio Doce	12	30	20
Rio do Prado	14	40	20
Rio Espera	98	50	20
Rio Manso	20	50	20
Rio Novo	64	60	40
Rio Paranaíba	146	100	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Rio Pardo de Minas	62	140	60
Rio Piracicaba	-	140	60
Rio Pomba	80	150	80
Rio Preto	88	50	20
Rio Vermelho	70	90	40
Ritópolis	18	50	20
Rochedo de Minas	8	20	20
Rodeiro	18	50	20
Romaria	-	30	20
Rosário da Limeira	40	50	20
Rubelita	30	70	40
Rubim	72	60	40
Sabará	646	1340	600
Sabinópolis	44	110	60
Sacramento	172	230	100
Salinas	188	320	140
Salto da Divisa	18	50	20
Santa Bárbara	-	180	80
Santa Bárbara do Leste	16	50	20
Santa Bárbara do Monte Verde	10	30	20
Santa Bárbara do Tugúrio	14	40	20
Santa Cruz de Minas	18	50	20
Santa Cruz de Salinas	18	40	20
Santa Cruz do Escalvado	14	30	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Santa Efigênia de Minas	16	50	20
Santa Fé de Minas	12	30	20
Santa Helena de Minas	584	60	40
Santa Juliana	40	100	40
Santa Luzia	836	1540	700
Santa Margarida	30	70	40
Santa Maria de Itabira	-	70	40
Santa Maria do Salto	14	40	20
Santa Maria do Suaçuí	286	110	40
Santana da Vargem	24	60	40
Santana de Cataguases	16	50	20
Santana de Pirapama	22	50	20
Santana do Deserto	10	30	20
Santana do Garambéu	10	30	20
Santana do Jacaré	132	30	20
Santana do Manhuaçu	20	50	20
Santana do Paraíso	102	170	80
Santana do Riacho	18	40	20
Santana dos Montes	12	40	20
Santa Rita de Caldas	60	60	40
Santa Rita de Jacutinga	14	30	20
Santa Rita de Minas	18	50	20
Santa Rita de Ibitipoca	10	30	20
Santa Rita do Itueto	10	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Santa Rita do Sapucaí	102	200	100
Santa Rosa da Serra	18	40	20
Santa Vitória	142	260	120
Santo Antônio do Amparo	52	120	60
Santo Antônio do Aventureiro	12	40	20
Santo Antônio do Gramma	18	40	20
Santo Antônio do Itambé	8	30	20
Santo Antônio do Jacinto	30	70	40
Santo Antônio do Monte	146	260	120
Santo Antônio do Retiro	18	50	20
Santo Antônio do Rio Abaixo	-	30	20
Santo Hipólito	18	20	20
Santos Dumont	282	510	240
São Bento Abade	14	40	20
São Brás do Suaçuí	12	40	20
São Domingos das Dores	18	50	20
São Domingos do Prata	-	150	60
São Félix de Minas	12	40	20
São Francisco	36	260	120
São Francisco de Paula	86	40	20
São Francisco de Sales	22	60	40
São Francisco do Glória	10	40	20
São Geraldo	88	60	40
São Geraldo da Piedade	10	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
São Geraldo do Baixo	16	50	20
São Gonçalo do Abaeté	62	40	20
São Gonçalo do Pará	38	70	40
São Gonçalo do Rio Abaixo	-	140	60
São Gonçalo do Sapucaí	150	150	80
São Gotardo	216	240	120
São João Batista do Glória	48	60	20
São João da Lagoa	22	50	40
São João da Mata	8	20	20
São João da Ponte	76	130	60
São João das Missões	1.030	90	40
São João del Rei	168	1030	460
São João do Manhuaçu	32	80	40
São João do Manteninha	14	40	20
São João do Oriente	58	100	40
São João do Pacuí	14	40	20
São João do Paraíso	54	120	60
São João Evangelista	98	90	40
São João Nepomuceno	202	150	80
São Joaquim de Bicas	60	140	60
São José da Barra	12	40	20
São José da Lapa	92	210	100
São José da Safira	12	40	20
São José da Varginha	18	40	20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
São José do Alegre	8	20	20
São José do Divino	16	50	20
São José do Goiabal	16	40	20
São José do Jacuri	20	60	20
São José do Mantimento	8	30	20
São Lourenço	172	440	200
São Miguel do Anta	22	50	40
São Pedro da União	60	30	20
São Pedro dos Ferros	76	60	40
São Pedro do Suaçuí	22	60	20
São Romão	22	60	20
São Roque de Minas	50	60	20
São Sebastião da Bela Vista	12	30	20
São Sebastião da Vargem Alegre	12	40	20
São Sebastião do Anta	12	40	20
São Sebastião do Maranhão	42	50	20
São Sebastião do Oeste	20	50	20
São Sebastião do Paraíso	528	810	340
São Sebastião do Rio Preto	-	40	20
São Sebastião do Rio Verde	8	20	20
São Tiago	66	100	40
São Tomás de Aquino	102	60	20
São Thomé das Letras	54	50	20
São Vicente de Minas	14	60	40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Sapucai-Mirim	12	30	20
Sardoá	28	80	40
Sarzedo	142	310	140
Setubinha	16	40	20
Sem-Peixe	18	40	20
Senador Amaral	16	40	20
Senador Cortes	8	20	20
Senador Firmino	84	80	40
Senador José Bento	6	20	20
Senador Modestino Gonçalves	8	30	20
Senhora de Oliveira	46	40	20
Senhora do Porto	-	30	20
Senhora dos Remédios	22	60	20
Sericita	16	40	20
Seritinga	10	30	20
Serra Azul de Minas	8	40	20
Serra da Saudade	6	20	20
Serra dos Aimorés	22	60	40
Serra do Salitre	-	90	40
Serrania	24	60	40
Serranópolis de Minas	12	30	20
Serranos	8	20	20
Serro	62	140	60
Sete Lagoas	40	1790	800



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Silveirânia	8	30	20
Silvianópolis	108	50	20
Simão Pereira	10	30	20
Simonésia	148	100	40
Sobralia	14	40	20
Soledade de Minas	10	30	20
Tabuleiro	10	40	20
Taiobeiras	72	260	120
Taparuba	10	30	20
Tapira	18	50	20
Tapiraí	18	20	20
Taquaraçu de Minas	20	50	20
Tarumirim	40	90	40
Teixeiras	42	50	40
Teófilo Otoni	2.616	1250	560
Timóteo	234	550	240
Tiradentes	40	60	20
Tiros	52	50	20
Tocantins	86	90	40
Tocos do Moji	10	30	20
Toledo	24	60	40
Tombos	112	80	40
Três Corações	384	680	300
Três Marias	116	190	80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Três Pontas	256	460	200
Tumiritinga	26	70	40
Tupaciguara	210	230	100
Turmalina	66	160	80
Turvolândia	104	30	20
Ubá	104	940	420
Ubaí	22	60	40
Ubaporanga	26	70	40
Uberaba	628	3420	1520
Uberlândia	2.696	5570	2480
Umburatiba	10	30	20
Unai	360	630	240
União de Minas	16	40	20
Uruana de Minas	10	40	20
Urucânia	60	60	40
Urucuia	26	70	40
Vargem Alegre	20	50	20
Vargem Bonita	10	40	20
Vargem Grande do Rio Pardo	14	30	20
Varginha	50	1220	540
Varjão de Minas	18	50	20
Várzea da Palma	92	210	100
Varzelândia	38	100	40
Vazante	100	230	100



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Verdelândia	18	50	20
Veredinha	16	50	20
Veríssimo	10	30	20
Vermelho Novo	12	40	20
Vespasiano	486	930	420
Viçosa	40	820	100
Vieiras	12	40	20
Mathias Lobato	8	30	20
Virgem da Lapa	88	90	40
Virgínia	50	40	20
Virginópolis	-	60	40
Virgolândia	46	40	20
Visconde do Rio Branco	10	270	120
Volta Grande	14	50	20
Wenceslau Braz	6	20	20
TOTAL GERAL	76.762	190.500	85.660

Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Atualizada em 29/01/2020.

*Possíveis divergências podem corresponder à reserva técnica para reposição de perdas.